



Processo nº 13741/2020

Fls: \_\_\_\_CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**EDITAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2020 – PMVR**

**CRENCIAMENTO**

**PROCESSO nº 13741/2020/2020**

**AVISO**

**OBJETO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DO SEGMENTO DE ARTES VISUAIS 2020**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC)**.

**DA ENTREGA DO PEDIDO DE CRENCIAMENTO**

**Local:** Central Geral de Compras – Prefeitura Municipal de Volta Redonda – RJ  
**Endereço:** Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620.

**PERÍODO DO CRENCIAMENTO: ATÉ O DIA 13/10/2020**

**Horario do Recebimento do Credenciamento:** de 08:00h às 17:00h

**CONSULTA AO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: [http:// www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS  
EDITAL**

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2020 – PMVR**

**CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO nº 13741/2020/2020**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, por meio da Central Geral de Compras, localizada na Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ, CEP: 27215-620, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211, de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no processo administrativo n.º 13741/2020/2020, **torna público** que fará realizar, contados da data de publicação do presente Edital, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **Ocupação, Premiação e Seleção de obras de artes visuais**, audiovisuais e fotografias, conforme artigo 2º, inciso III da lei nº14.017 de 29 de junho de 2020, considerando a Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, a Lei Municipal N.º 2.759 de 02 de julho de 1992 que dispõe sobre a Secretaria de Cultura de Volta Redonda, sobre a lei nº 5.297 de 29 de Dezembro de 2016 do Sistema Municipal de Cultura, sobre a Lei Nº 12.343 de 02 de dezembro de 2010 do Sistema Nacional de Cultura, em cumprimento da Lei nº 5.298/2016 que cria o Plano Municipal de Cultura, e conforme regulamentado no Decreto Federal 10.464/2020 e no Decreto Municipal 16.315/2020 ,em conformidade com o disposto no anexo I deste Edital, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**1.. DOS OBJETOS**

1.1 O chamamento público tem por objeto a seleção de artistas e obras autorais de artes visuais para exposição no Espaço das Artes Zélia Arbex.

1.1.1 A ocupação será para realização de exposições de fotografia artística, pintura, trabalhos manuais, instalações artísticas e artes plásticas autorais com apoio financeiro, respeitando a identidade cultural do espaço entre os meses de janeiro e dezembro de 2021.

1.2 O Chamamento Público tem por objeto a premiação de propostas de audiovisual, visando a fruição e o fortalecimento do audiovisual no município de Volta Redonda.

1.2.1 As propostas premiadas serão exibidas na 1ª Festival de Artes Visuais de Volta Redonda nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Volta Redonda e/ou da Secretaria Municipal de Cultura, a partir da data 07/11/2020, e ficarão disponíveis por prazo indeterminado como acervo cultural.

1.3 O Chamamento Público tem por objeto a premiação de propostas de fotografia, visando a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

fruição e o fortalecimento da fotografia no município de Volta Redonda.

1.3.1 As propostas premiadas serão expostas na 1ª Festival de Artes Visuais de Volta Redonda nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Volta Redonda e/ou da Secretaria Municipal de Cultura, a partir da data 07/11/2020, e ficarão disponíveis por prazo indeterminado como acervo cultural.

## **2 DA PARTICIPAÇÃO**

### **2.1 Poderão Participar:**

2.1.1 Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Volta Redonda/RJ, maior de 18 anos, mediante apresentação de todos os documentos solicitados no presente edital;

2.1.2 Comprovação do pré cadastramento junto ao Cadastro Municipal de Cultura, conforme o art. 8º do Decreto Municipal n.º 16.315/2020;

### **2.2 Ficam impedidos de participar deste Edital:**

2.2.1 Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;

2.2.2 Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;

2.2.3 Pessoa física residente fora do município de Volta Redonda/RJ;

2.2.4 Não será permitida a participação neste chamamento das pessoas físicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

## **3 DOS OBJETIVOS**

3.1 Fortalecer as expressões das Artes Visuais.

3.2 Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por Fotógrafos, videomakers, artistas plásticos, cineastas e demais profissionais das artes visuais, Grupos com ou sem fins lucrativos.

3.3 Incentivar a participação plena e efetiva de artistas, Grupos com ou sem fins lucrativos na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que envolvam as artes visuais por eles cultivadas.

3.4 Estimular o intercâmbio entre os praticantes de expressões das artes visuais.

3.5 Promover apoio financeiro a agentes culturais que tiveram seus trabalhos afetados pela Pandemia de Covid-19;

## **4 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 O município irá disponibilizar recurso de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para conferir prêmio ou apoio financeiro aos artistas contemplados, a fim de viabilizar o atendimento aos objetivos do presente edital.

4.2 O montante total dos recursos será dividido em três especificações de itens em duas diferentes modalidades conforme quadro a seguir:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Item	Modalidade	Descrição	Qtd	Valor da Unidade	Valor Total
I	Concurso	Seleção de Exposições autorais de artes visuais para ocupação do Espaço das Artes Zélia Arbex 2021	10	R\$2.500,00	R\$25.000,00
II	Prêmio	Prêmio Arigó de Artes Visuais: Categoria Audiovisual. Premiação para produções autorais para 1º Festival de Artes Visuais de Volta Redonda (Videos de Ficção, videoclipes, documentários ou experimentais) já produzidos.	10	R\$ 3.000,00	R\$30.000,00
III	Prêmio	Prêmio Arigó de Artes Visuais: Categoria Fotografia. Premiação para trabalhos fotográficos autorais sobre a quarentena para compor Exposição Virtual integrada ao 1º Festival de Artes Visuais de Volta Redonda	10	R\$2.500,00	R\$25.000,00

4.3 Os recursos financeiros do qual trata o presente edital são oriundo do Fundo Nacional de Cultura descentralizados conforme a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 no artigo 2º e pela Medida Provisória Nº 986 de 29 de Junho de 2020.

4.4 Os recursos necessários correrão à conta da seguinte dotação orçamentária , para o corrente exercício de 2020 e subsequentes, assim classificados.

Dotação:

- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas  
417680-4/2020 - 080113.392.1017 3339031000000 0092
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
417678-2/2020 - 080113.392.1017 3339036000000 0092

4.5 O valor oferecido como prêmio ou apoio financeiro financeiro indicado no item 4.2 condiz com valor bruto, será pago em parcela única e de forma antecipada para cada projeto contemplado. O valor não se refere a prestação de serviço e por isso não será mensal e nem frequente.

4.6 Em caso de vacância em algum mês, o valor não será redistribuído entre as propostas, pois retornará à referida dotação do município para execução conforme estabelecido pela Lei Nº 14.017.

4.7 O pagamento será realizado diretamente na Conta Corrente do proponente conforme dados informados no ato da apresentação da proposta.

## **5 DAS ATRIBUIÇÕES DO ESPAÇO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 5.1 O Espaço das Artes Zélia Arbex consiste em uma Galeria de exposição artística com 200 m<sup>2</sup> de área construída em vidro e estrutura metálica e está situado na Rua Vintee Três-A - Vila Santa Cecília, Volta Redonda - RJ, 27213-250. O Espaço das Artes possui 16 painéis de madeira sendo cada um com 2,40m de largura x 2,20m de altura x 0,50m de espessura.
- 5.2 As propostas selecionadas nos itens **2.2. e 2.3.do termo de referência** serão exibidas nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Volta Redonda e/ou da Secretaria Municipal de Cultura e ficarão disponíveis por prazo indeterminado como acervo cultural.

## **6 DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** As inscrições deverão ser realizadas de forma virtual ou presencial por pessoa física, residente em Volta Redonda, maior de 18 anos, mediante apresentação de todos os documentos solicitados no presente edital;

### **6.2 INSCRIÇÕES VIRTUAIS:**

- 6.2.1 As inscrições serão feitas mediante o envio dos documentos e preenchimento dos dados abaixo relacionados, disponíveis nos anexos deste edital e no Formulário de inscrição disponível pelo LINK [bit.ly/editalartesvisuaisvraté](http://bit.ly/editalartesvisuaisvraté) as 23h59 do dia 13 de outubro de 2020.

### **6.3 INSCRIÇÕES PRESENCIAIS:**

- 6.3.1 As inscrições serão feitas gratuitamente mediante o envio dos documentos e anexos abaixo, em envelope lacrado entregue na Central Geral de Licitações localizada Praça Sávio Gama, 63 – Bairro Aterrado - Volta Redonda/RJ.
- 6.3.2 O Envelope deverá ser identificado, na parte externa, com o seguinte cabeçalho e assinalado o respectivo item em que o proponente está se inscrevendo:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020 – ARTES VISUAIS**

- ( ) Seleção de Exposições Autorais para Ocupação do Zélia Arbex  
( ) Prêmio Arigó de Artes Visuais: Categoria Audiovisual  
( ) Prêmio Arigó de Artes Visuais: Categoria Fotografia

Nome Completo:

CPF:

### **6.4 INSCRIÇÃO ORAL:**

- 6.4.1 Os proponentes poderão optar pelo envio da inscrição oral, gravada em áudio ou vídeo, devendo responder a Ficha de Inscrição (Anexo I) em sua totalidade, respeitando-se a sequência de perguntas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 6.4.2 Os proponentes que optem pelo envio do formulário de inscrição oral, deverão preencher obrigatoriamente por escrito o cabeçalho com os dados básicos do proponente.
- 6.4.3 As inscrições orais poderão ser enviadas em CD, DVD, Pendrive, encaminhados à Central Geral de Licitação dentro de um envelope junto aos documentos citados no item 6.5.
- 6.4.4 O audio também poderá ser encaminhado com a ficha de inscrição preenchida em anexo, assinada e digitalizada, junto a cópia dos documentos citados no item 6.5 bem como o preenchimento dos anexos.
- 6.4.5 A Central Geral de Licitação não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo proponente para o envio da inscrição.
- 6.5 A apresentação da proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Cópia de CPF e RG;
  - b) Cópia de Comprovante de Residência atual, com emissão realizada dentro do período dos últimos 6 meses em nome do proponente ou no caso de inexistência de comprovante de residência no nome do proponente, Cópia de Comprovante de Residência atual, com emissão realizada dentro do período dos últimos 6 meses em nome do responsável acompanhada de carta escrita de próprio punho com anuência de residência no local;
  - c) Currículo artístico com breve portfólio contendo comprovação de atuação no segmentos nos últimos 24 meses; (Inserir na ficha de Inscrição campo com ano de fundação/início do trabalho na área)
  - d) Ficha de inscrição (Anexo I);
  - e) Carta de Anuência (Anexo II) – somente em caso de inscrição coletiva.
  - f) Ficha técnica da obra (Criador do conteúdo (Artista Plástico/Diretor/Fotógrafo), título da obra, data de produção, técnicas utilizadas);
  - g) 5 fotos que compõe a proposta
  - h) Dados Bancários (somente serão aceitas Contas em nome da pessoa física inscrita).
- 6.6 Cada proponente poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta por item e até 3 (três) propostas no total geral dos editais referentes à Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, atentando-se a regulamentação do Decreto Municipal N° 16.315/2020.
- 6.7 A homologação das propostas está condicionada a homologação de cadastro prévio realizado pelo Mapeamento Cultural de Volta Redonda publicado pela portarianº08/2020 em diário oficial do Município.
- 6.8 As inscrições serão gratuitas e realizadas conforme cronograma a seguir:

<b>Inscrições</b>	Até 13/10
<b>Análise das Propostas</b>	14/10 a 20/10
<b>Resultado Parcial</b>	21/10
<b>Apresentação de Recurso</b>	até 23/10
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	25/10



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 6.9 Em caso de inscrição de projetos de coletivo de artistas, apenas um indivíduo deverá constar como responsável pela inscrição, sendo ele identificado como proponente, devendo mencionar no formulário de inscrição, em campo específico, o nome dos membros do coletivo representado e apresentar no ato da inscrição a carta de anuência dos demais participantes, conforme anexo II.
- 6.10 O envio de propostas para avaliação implica na aceitação integral dos itens deste Edital;
- 6.11 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação / Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural, que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, após a divulgação do resultado parcial, os candidatos, dentro **do prazo de 3 dias corridos**, conforme o exposto no art. 109 da Lei 8.666/93, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Central Geral de Compras / Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural sobre o pleito recursal;
- 6.11.1 A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser encaminhada para: [pregao@voltaredonda.rj.gov.br](mailto:pregao@voltaredonda.rj.gov.br) com o assunto RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTES CÊNICAS e será avaliado pela Comissão Permanente de Licitação/ Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural.
- 6.11.2 Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **7 DA SELEÇÃO:**

**7.1** As solicitações dos proponentes serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, junto a Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural de Volta Redonda conforme Decreto Municipal Nº 16.315/2020 e este irá analisar também a compatibilidade da proposta com o objeto definido neste edital;

7.1.1 As propostas serão avaliadas pela comissão de forma objetiva, de acordo com os seguintes critérios para a **Chamada de Seleção de exposições autorais para ocupação do Espaço das Artes Zélia Arbex:**

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO</b>		<b>Mín</b>	<b>Máx</b>
I	Originalidade e diferencial das obras, tendo em vista que o objetivo é a seleção de propostas artísticas autorais e inéditas no Espaço das Artes Zélia Arbex (artes plásticas).	1	15
II	Portfólio do artista, considerando tempo de experiência: Entre 02 e 05 anos = 5 pontos Entre 06 e 10 anos = 10 pontos Entre 11 e 15 anos = 20 pontos Acima de 16 anos = 35 pontos	5	35



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

III	Detalhamento da proposta: apresentação na inscrição do nome da exposição, referências e release das obras, com especificação técnica e informações completas sobre o material da exposição (deve atender as especificações do item 5.1 deste termo).	1	25
IV	Cumprimento do Plano Municipal de Cultura (Lei Municipal Nº 5.298 de 29 de Dezembro de 2016) comprovado através de portfólio. Entre 01 e 05 Metas = 05 pontos Entre 05 e 10 Metas = 15 Pontos Acima de 10 Metas = 25 pontos	5	25
<b>Total Geral</b>			<b>100</b>

**7.1.2** As propostas serão avaliadas pela comissão de forma objetiva, de acordo com os seguintes critérios para o **Prêmio Arigó de Artes Visuais: Categoria Audiovisual:**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		Mín	Máx
I	Qualidade Artística da obra (Som, imagem, roteiro, etc)	0	15
II	Portfólio do grupo considerando tempo de atuação: Entre 02 e 05 anos = 5 pontos Entre 06 e 10 anos = 10 pontos Entre 11 e 15 anos = 15 pontos Acima de 16 anos = 25 pontos	5	25
III	Detalhamento da proposta: apresentação na inscrição do nome da obra, referências e release da obra, com ficha técnica e informações completas sobre o material da produção (deve atender as especificações do item 8.2 deste termo).	0	15
IV	Cumprimento do Plano Municipal de Cultura (Lei Municipal Nº 5.298 de 29 de Dezembro de 2016) comprovado através de portfólio. Entre 01 e 05 Metas = 05 pontos Entre 05 e 10 Metas = 10 Pontos Acima de 10 Metas = 15 pontos	0	15
V	Obras que possuam diversidade no seu conteúdo (Gênero, Etnia/Raça, Sexualidade, Pessoa com Deficiência) Inclusivo para 1 grupo – 05 pontos Inclusivo para 2 grupos – 10 pontos Inclusivo para 3 grupos – 15 pontos Inclusivo para 4 grupos – 20 pontos	0	20



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

VI	Trabalhos que relacionem o conteúdo com a cidade de Volta Redonda.	0	10
<b>Total Geral</b>			100

7.1.3 As propostas serão avaliadas pela comissão de forma objetiva, de acordo com os seguintes critérios **Prêmio Ariqó de Artes Visuais: Categoria Fotografia**

<b><u>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO</u></b>		<b><u>Mín</u></b>	<b><u>Máx</u></b>
I	Qualidade Artística da obra	0	25
II	Portfólio do artista, considerando tempo de experiência: Entre 02 e 05 anos = 5 pontos Entre 06 e 10 anos = 10 pontos Entre 11 e 15 anos = 15 pontos Acima de 16 anos = 25 pontos	5	25
III	Detalhamento da proposta: apresentação na inscrição do nome da obra, referências e release da obra, com ficha técnica e informações completas sobre o material da produção (deve atender as especificações do item 8.3 deste termo).	0	25
IV	Cumprimento do Plano Municipal de Cultura (Lei Municipal Nº 5.298 de 29 de Dezembro de 2016) comprovado através de portfólio. Entre 01 e 05 Metas = 05 pontos Entre 05 e 10 Metas = 15 Pontos Acima de 10 Metas = 25 pontos	0	25
<b>Total Geral</b>			100

7.1.4 As propostas serão classificadas e serão consideradas contempladas as 10 primeiras colocadas.

7.1.5 Caberá a Secretaria Municipal de Cultura definir o cronograma de exibição a serem efetivadas, bem como horário de visitação, baseado no item 6.5.d. deste Edital

7.1.6 A Secretaria Municipal de Cultura poderá redefinir cronograma das exposições/exposições caso seja necessário ao atendimento dos contemplados.

7.1.7 A Comissão poderá não aceitar propostas que:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 7.1.7.1 Exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e/ou à integridade do espaço que abrigará a exposição.
- 7.1.7.2 Não sejam compatíveis com o objeto deste edital, no diálogo com artes visuais e artes plásticas.
- 7.1.7.3 O proponente não cumpra com as especificações do item 5.1 e/ou não apresente release da obra e informações artísticas que possibilitem compreender a proposta de exposição.
- 7.1.8 A Secretaria Municipal de Cultura poderá considerar em lista de espera propostas habilitadas e que não foram classificadas de acordo com o item 7.1.4 deste edital, podendo torná-las classificadas diante da reprogramação dos recursos em acordo com a Lei Nº 14.017.
- 7.1.9 Todos os horários disponíveis para ocupação/exibição serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura considerando sua capacidade administrativa e financeira.
- 7.1.10 O resultado do Edital de Chamamento Público será divulgado pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (<http://www.voltaredonda.rj.gov.br/cultura/>) e também constará na Página da Secretaria Municipal de Cultura.

## **8 DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **8.1 Chamada Pública Seleção de Exposições autorais para ocupação do Zélia Arbex**

- 8.1.1 O período de exposição deverá contemplar o mínimo de 20 dias corridos. A exposição não poderá ser realizada em dias intercalados e deverá respeitar o período limite definido em cronograma.
- 8.1.2 O período limite das exposições serão definidos em acordo entre o proponente e a Secretaria Municipal de Cultura.
- 8.1.3 Com a definição do período de exposição serão disponibilizados 02 (dois) dias para a montagem antes da inauguração e 02 dias para desmontagem após o encerramento do período. O artista será beneficiado com a disponibilidade do Espaço durante o período de exposição, apoio financeiro da Secretaria Municipal de Cultura e do Fundo Nacional de Cultura para auxílio nos custos da realização da cerimônia de abertura da exposição e divulgação da atividade. Os custos de montagem, desmontagem bem como de transporte, divulgação, vernissage e demais despesas da exposição serão de responsabilidade do artista expositor.
- 8.1.4 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo material exposto e nem por qualquer equipamento ou objeto deixado no Espaço Zélia Arbex. Materiais, equipamentos e objetos de propriedade do artista deverão ser retirados logo após o período de exposição.
- 8.1.5 As vagas remanescentes serão ocupadas sem apoio financeiro, por ordem de solicitação e as solicitações de utilização dessas vagas serão deferidas diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 8.1.6 Somente as vagas remanescentes serão disponibilizadas aos demais órgãos do Poder Executivo Municipal e tais solicitações não serão contempladas com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

apoio financeiro.

- 8.1.7 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva no direito de ocupar, **prioritariamente**, qualquer vaga remanescente para o desenvolvimento de suas atividades, bem como também se reserva no direito de não preencher todos os horários disponíveis para ocupação – considerando sua capacidade administrativa e financeira.
- 8.1.8 O proponente da exposição artístico-cultural poderá realizar no Espaço das Artes Zélia Arbex uma cerimônia de abertura e vernissage para a exposição contemplada, com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura dentro das limitações técnicas e orçamentárias da mesma, atentando-se as especificidades técnicas e infraestrutura existente no local, bem como as determinações em vigência quanto as condições sanitárias e de saúde pública. A programação da cerimônia de abertura deverá ser comunicada e autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 8.1.9 Não será permitida a utilização do Espaço das Artes Zélia Arbex para as seguintes propostas:
- I - Exposições comerciais e/ou particular sem caráter artístico;
  - II – Eventos particulares, tais como aniversários, casamentos, batizados, velórios, entre outros;
  - III – Obras que atentem contra a democracia e os direitos humanos
  - IV – Não é permitida a entrada de animais no Espaço das Artes Zélia Arbex.
- 8.1.10 Não será permitida cobrança de taxas, ingressos, ou afins para as exposições e execução de atividades no Espaço das Artes Zélia Arbex.
- 8.1.11 A montagem das exposições não poderá danificar, modificar ou comprometer os painéis da galeria, salvo em exceções deliberadas pela Secretaria de Cultura e que o artista se comprometa com a restauração dos painéis sem prejuízo ao cronograma de atividades culturais no Espaço das Artes.
- 8.1.12 As obras expostas deverão conter dimensões e quantidades suficientes para preencher o espaço físico do Espaço das Artes Zélia Arbex de maneira harmônica.
- 8.1.13 As obras que exijam a presença do artista para sua apresentação deverão obedecer à programação estabelecida com todas e quaisquer despesas de deslocamento por conta do artista.
- 8.1.14 As obras constantes da exposição não poderão ser retiradas antes do encerramento do período contemplado.

## **8.2 Prêmio Arigo de Artes Visuais: Categoria Audiovisual**

- 8.2.1 Após a exibição da obra no 1º Festival de Artes Visuais de Volta Redonda, essa ficará disponível permanentemente nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Volta Redonda e Secretaria Municipal de Cultura conforme item 5.2.
- 8.2.2 Não será admitida obras que tenham em seu conteúdo:
- I – Obras sem caráter artístico/cultural;
  - II – Obras que atentem contra a democracia e os direitos humanos
  - III – Obras que não atendam as normas dos Termos de Uso do Youtube e Instagram.
- 8.2.3 Não será permitida cobrança de taxas, ingressos, ou afins para a exibição das Obras.
- 8.2.4 A exibição permanente das obras não gerará monetização de pagamento de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

direitos de veiculação para a Prefeitura Municipal de Volta Redonda e para o Proponente.

8.2.5 Asobras propostas deverão conter as seguintes especificações técnicas:

8.2.5.1 O conteúdo audiovisual da produção ser autoral ou o proponente ter posse dos

8.2.5.2 direitos para a execução e exibição do mesmo;

8.2.5.3 O tempo total do filme deve ter duração de no máximo 60 minutos desconsiderando o tempo dos créditos finais;

8.2.5.4 O formato mínimo a ser entregue deve ser Full HD – 1920 x 1080.

8.2.6 Os proponentes contemplados deverão enviar o link para download do arquivo referente a obra premiada no prazo de 10 dias para o email [editaldirblancvr@gmail.com](mailto:editaldirblancvr@gmail.com);

8.2.7 O arquivo enviado deverá respeitar as especificações de formato do Youtube conforme manual encontrado no link

(<https://support.google.com/youtube/answer/4603579?hl=pt-BR>) e item 8.2.5.4.

### **8.3 Prêmio Arigó de Artes Visuais: Categoria Fotografia**

8.3.1 Após a exibição da obra no 1º Festival de Artes Visuais de Volta Redonda, essa ficará disponível permanentemente nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Volta Redonda e Secretaria Municipal de Cultura conforme item 5.2.

8.3.2 Não será admitida obras que tenham em seu conteúdo:

IV – Obras sem caráter artístico/cultural;

V – Obras que atentem contra a democracia e os direitos humanos

VI Obras que tenham sido produzidas anteriormente ao período de pandemia conforme Decreto N° 16.091

VII Obras que não atendam as normas dos Termos de Uso do Youtube, Facebook e Instagram.

8.3.3 Não será permitida cobrança de taxas, ingressos, ou afins para a exibição das Obras.

8.3.4 A exibição permanente das obras não gerará monetização de pagamento de direitos de veiculação para a Prefeitura Municipal de Volta Redonda e para o Proponente.

8.3.5 As propostas deverão conter as seguintes especificações técnicas:

8.3.5.1 O conteúdo fotográfico da produção ser autoral.

8.3.5.2 O arquivo enviado deverá ser em formato .jpeg e ter a resolução mínima de 1080 x 720, em no mínimo 12 megapixels, preferencialmente em 300 DPI.

8.3.6 Os proponentes contemplados deverão enviar o link para download do arquivo referente as obras premiadas no prazo de 10 dias para o email [editaldirblancvr@gmail.com](mailto:editaldirblancvr@gmail.com).

## **9 DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTA**

### **9.1 Chamada Pública Seleção de Exposições autorais para ocupação do Zélia Arbex**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 9.1.1 O acompanhamento da execução das propostas referentes ao Item I “Chamamento público para seleção de exposições autorais de artes visuais para o Espaço das Artes Zélia Arbex” se dará através de relatório desenvolvido pelo proponente em até 15 dias após o fim do período de exposição.
- 9.1.2 Deverá conter no relatório:
- 9.1.2.1 Avaliação descritiva da exposição com data de início e término; número de visitantes conforme livro de visitas e outras informações que considerar relevantes.
- 9.1.2.2 Fotografias das obras no espaço.
- 9.1.3 O relatório será encaminhado para consideração do Conselho Municipal de Política Cultural através do email [politicaculturalvoltaredonda@gmail.com](mailto:politicaculturalvoltaredonda@gmail.com).

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 10.1 O proponente selecionado se compromete a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Volta Redonda por meio da Secretaria Municipal de Cultura, do Ministério do Turismo e do Fundo Nacional de Cultura, fazendo constar o Brasão do Município, em cumprimento a lei eleitoral emT quaisquer projetos gráficos associados à atividade pretendida e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros). O referido apoio deverá também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação da proposta, incluindo entrevistas à imprensa;
- 10.2 Em caso de reforma ou quaisquer outros motivos que impossibilite o uso do Espaço ou dos meios de veiculação, o proponente será imediatamente comunicado, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de quaisquer prejuízos, devendo a Secretaria Municipal de Cultura definir em acordo com o proponente uma nova data para a exposição/exibição.
- 10.3 A Secretaria Municipal de Cultura de Volta Redonda será isenta de quaisquer responsabilidades, sejam elas cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas;
- 10.4 Caso seja identificada falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade de alguma obra proposta, a exposição/obra será imediatamente interrompida, e não caberá recurso. A SMC será isenta de pagamento de indenizações, recursos e/ou prejuízos devido a interrupção da exposição/exibição.
- 10.5 Os casos omissos neste Edital de Chamamento Público serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e, quando necessário, junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Volta Redonda.
- 10.6 O descumprimento de qualquer item do edital poderá resultar no cancelamento da atividade.
- 10.7 Os interessados, ao participarem do Chamamento, aceitam de forma integral e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

irretratável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

10.8 As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Central Geral de Compras, sita à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620, no horário de 09h às 11:30h e das 14h às 17:30h, ou, ainda, pelo telefone (024) 3339-9020 Ramal 120 /121.

10.9 É facultado à Central Geral de Compras, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

10.10 Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca da Cidade de Volta Redonda/RJ.

Município de Volta Redonda, 29 de setembro de 2020.

Elaborado por:

---

Mônica Valéria Pereira da Silva  
Setor de Divisão de Normatização e Editais (DNE)

Autorizado por:

---

Aline Mara da Silva Ribeiro  
Secretaria Municipal de Cultura  
Ordenadora de Despesa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2020– PMVR PROCESSO nº PA 13741/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DO SEGMENTO DE ARTES VISUAIS 2020**

**1. PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais Dispõe sobre o Edital de Ocupação, Premiação e Seleção de obras de artes visuais, audiovisuais e fotografias, conforme artigo 2º, inciso III da lei nº14.017 de 29 de junho de 2020, considerando a Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, a Lei Municipal N.º 2.759 de 02 de julho de 1992 que dispõe sobre a Secretaria de Cultura de Volta Redonda, sobre a lei nº 5.297 de 29 de Dezembro de 2016 do Sistema Municipal de Cultura, sobre a Lei Nº 12.343 de 02 de dezembro de 2010 do Sistema Nacional de Cultura, em cumprimento da Lei nº 5.298/2016 que cria o Plano Municipal de Cultura, e conforme regulamentado no Decreto Federal 10.464/2020 e no Decreto Municipal 16.315/2020, em conformidade com o disposto no anexo I deste Edital, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**2 DOS OBJETOS**

2.1. O chamamento público tem por objeto a seleção de artistas e obras autorais de artes visuais para exposição no Espaço das Artes Zélia Arbex.

2.1.1 A ocupação será para realização de exposições de fotografia artística, pintura, trabalhos manuais, instalações artísticas e artes plásticas autorais com apoio financeiro, respeitando a identidade cultural do espaço entre os meses de janeiro e dezembro de 2021.

2.2. O Chamamento Público tem por objeto a premiação de propostas de audiovisual, visando a fruição e o fortalecimento do audiovisual no município de Volta Redonda.

2.2.1 As propostas premiadas serão exibidas na 1ª Festival de Artes Visuais de Volta Redonda nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Volta Redonda e/ou da Secretaria Municipal de Cultura, a partir da **data 09/11/2020**, e ficarão disponíveis por prazo indeterminado como acervo cultural.

2.3. O Chamamento Público tem por objeto a premiação de propostas de fotografia, visando a fruição e o fortalecimento da fotografia no município de Volta Redonda.

2.3.1. As propostas premiadas serão expostas na 1ª Festival de Artes Visuais de Volta Redonda nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Volta Redonda e/ou da Secretaria Municipal de Cultura, a partir da **data 09/11/2020**, e ficarão disponíveis por prazo indeterminado como acervo cultural.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

### 3 DOS OBJETIVOS

- 3.1 Fortalecer as expressões das Artes Visuais.
- 3.2 Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por Fotógrafos, videomakers, artistas plásticos, cineastas e demais profissionais das artes visuais, Grupos com ou sem fins lucrativos.
- 3.3 Incentivar a participação plena e efetiva de artistas, Grupos com ou sem fins lucrativos na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que envolvam as artes visuais por eles cultivadas.
- 3.4 Estimular o intercâmbio entre os praticantes de expressões das artes visuais.
- 3.5 Promover apoio financeiro a agentes culturais que tiveram seus trabalhos afetados pela Pandemia de Covid-19;

### 4 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 O município irá disponibilizar recurso de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para conferir prêmio ou apoio financeiro aos artistas contemplados, a fim de viabilizar o atendimento aos objetivos do termo de referência.
- 4.2 O montante total dos recursos será dividido em três especificações de itens em duas diferentes modalidades conforme quadro a seguir:

Item	Modalidade	Descrição	Qtd	Valor da Unidade	Valor Total
I	Concurso	Seleção de Exposições autorais de artes visuais para ocupação do Espaço das Artes Zélia Arbex 2021	10	R\$2.500,00	R\$25.000,00
II	Prêmio	Prêmio Arigó de Artes Visuais: Categoria Audiovisual. Premiação para produções autorais para 1º Festival de Artes Visuais de Volta Redonda (Videos de Ficção, videoclipes, documentários ou experimentais) já produzidos.	10	R\$ 3.000,00	R\$30.000,00
III	Prêmio	Prêmio Arigó de Artes Visuais: Categoria Fotografia. Premiação para trabalhos fotográficos autorais sobre a quarentena para compor Exposição Virtual integrada ao 1º Festival de Artes Visuais de Volta Redonda	10	R\$2.500,00	R\$25.000,00

- 4.3 Os recursos financeiros do qual trata o presente termo de referência são oriundo do Fundo Nacional de Cultura descentralizados conforme a Lei de Emergência Cultural Aldir



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Blanc - Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 no artigo 2º e pela Medida Provisória Nº 986 de 29 de Junho de 2020.

4.4 Os recursos necessários correrão à conta da seguinte dotação orçamentária , para o corrente exercício de 2020 e subsequentes, assim classificados.

Dotação:

- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas  
417680-4/2020 - 080113.392.1017 3339031000000 0092
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
417678-2/2020 - 080113.392.1017 3339036000000 0092

4.5 O valor oferecido como prêmio ou apoio financeiro financeiro indicado no item 4.2 condiz com valor bruto, será pago em parcela única e de forma antecipada para cada projeto contemplado. O valor não se refere a prestação de serviço e por isso não será mensal e nem frequente.

4.6 Em caso de vacância em algum mês, o valor não será redistribuído entre as propostas, pois retornará à referida dotação do município para execução conforme estabelecido pela Lei Nº 14.017.

4.7 O pagamento será realizado diretamente na Conta Corrente do proponente conforme dados informados no ato da apresentação da proposta.

## **5 DAS ATRIBUIÇÕES DO ESPAÇO**

5.1 O Espaço das Artes Zélia Arbex consiste em uma Galeria de exposição artística com 200 m² de área construída em vidro e estrutura metálica e está situado na Rua Vintee Três-A - Vila Santa Cecília, Volta Redonda - RJ, 27213-250. O Espaço das Artes possui 16 painéis de madeira sendo cada um com 2,40m de largura x 2,20m de altura x 0,50m de espessura.

5.2 As propostas selecionadas nos itens 2.2. e 2.3. serão exibidas nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Volta Redonda e/ou da Secretaria Municipal de Cultura e ficarão disponíveis por prazo indeterminado como acervo cultural.

## **6 DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições deverão ser realizadas de forma virtual ou presencial por pessoa física, residente em Volta Redonda, maior de 18 anos, mediante apresentação de todos os documentos solicitados no presente Termo de Referência;

### **6.2 INSCRIÇÕES VIRTUAIS:**

6.2.1 As inscrições serão feitas mediante o envio dos documentos e preenchimento dos dados abaixo relacionados, disponíveis nos anexos deste Termo de Referência e no Formulário de inscrição disponível pelo link: [bit.ly/editalvrliteratura](https://bit.ly/editalvrliteratura) até as 23h59 do dia 13 de outubro de 2020.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**6.3 INSCRIÇÕES PRESENCIAIS:**

- 6.3.1 As inscrições serão feitas gratuitamente mediante o envio dos documentos e anexos abaixo, em envelope lacrado entregue na Central Geral de Compras localizada Praça Sávio Gama, 63 - Bairro Atterrado - Volta Redonda/RJ.
- 6.3.2 O Envelope deverá ser identificado, na parte externa, com o seguinte cabeçalho e assinalado o respectivo item em que o proponente está se inscrevendo:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020– ARTES VISUAIS**

- ( ) Seleção de Exposições Autorais para Ocupação do Zélia Arbex  
( ) Prêmio Arigó de Artes Visuais: Categoria Audiovisual  
( ) Prêmio Arigó de Artes Visuais: Categoria Fotografia

Nome Completo:

CPF:

**6.4 INSCRIÇÃO ORAL:**

- 6.4.1 1 Os proponentes poderão optar pelo envio da inscrição oral, gravada em áudio ou vídeo, devendo responder a Ficha de Inscrição (Anexo I) em sua totalidade, respeitando-se a sequência de perguntas.
- 6.4.2 Os proponentes que optem pelo envio do formulário de inscrição oral, deverão preencher obrigatoriamente por escrito o cabeçalho com os dados básicos do proponente.
- 6.4.3 As inscrições orais poderão ser enviadas em CD, DVD, Pendrive, encaminhados à Central Geral de Licitação dentro de um envelope junto aos documentos citados no item 6.5.
- 6.4.4 O áudio também poderá ser encaminhado com a ficha de inscrição preenchida em anexo, assinada e digitalizada, junto a cópia dos documentos citados no item 6.5 bem como o preenchimento dos anexos.
- 6.4.5 A Central Geral de Licitação não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo proponente para o envio da inscrição.

**6.5 A apresentação da proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:**

- a) Cópia de CPF e RG;  
b) Cópia de Comprovante de Residência atual, com emissão realizada dentro do período dos últimos 6 meses em nome do proponente ou no caso de inexistência de comprovante de residência no nome do proponente, Cópia de Comprovante de Residência atual, com emissão realizada dentro do período dos últimos 6 meses



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

em nome do responsável acompanhada de carta escrita de próprio punho com anuência de residência no local;

- c) Currículo artístico com breve portfólio contendo comprovação de atuação no segmentos nos últimos 24 meses; (Inserir na ficha de Inscrição campo com ano de fundação/início do trabalho na área)
- d) Ficha de inscrição (Anexo I);
- e) Carta de Anuência (Anexo II) – somente em caso de inscrição coletiva.
- f) Ficha técnica da obra (Criador do conteúdo (Artista Plástico/Diretor/Fotógrafo), título da obra, data de produção, técnicas utilizadas);
- g) 5 fotos que compõe a proposta
- h) Dados Bancários (somente serão aceitas Contas em nome da pessoa física inscrita).

6.6. Cada proponente poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta por item e até 3 (três) propostas no total geral dos editais referentes à Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, atentando-se a regulamentação do Decreto Municipal Nº 16.315/2020.

6.7. A homologação das propostas está condicionada a homologação de cadastro prévio realizado pelo Mapeamento Cultural de Volta Redonda publicado pela portariano<sup>08</sup>/2020 em diário oficial do Município.

6.8. As inscrições serão gratuitas e realizadas conforme cronograma a seguir:

<b>Inscrições</b>	Até 13/10
<b>Análise das Propostas</b>	14/10 a 20/10
<b>Resultado Parcial</b>	21/10
<b>Apresentação de Recurso</b>	até 23/10
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	25/10

6.9. Em caso de inscrição de projetos de coletivo de artistas, apenas um indivíduo deverá constar como responsável pela inscrição, sendo ele identificado como proponente, devendo mencionar no formulário de inscrição, em campo específico, o nome dos membros do coletivo representado e apresentar no ato da inscrição a carta de anuência dos demais participantes, conforme anexo II.

6.10. O envio de propostas para avaliação implica na aceitação integral dos itens deste Termo;

6.11. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação / Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural, que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, após a divulgação do resultado parcial, os candidatos, dentro **do prazo de 3 dias corridos**, conforme o exposto no art. 109 da Lei 8.666/93, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

manifestando-se previamente a Central Geral de Compras / Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural sobre o pleito recursal;

6.11.1. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser encaminhada para: [pregao@voltaredonda.rj.gov.br](mailto:pregao@voltaredonda.rj.gov.br) com o assunto RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTES CÊNICAS e será avaliado pela Comissão Permanente de Licitação/ Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural.

6.11.2. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

## 7 DA SELEÇÃO:

7.1 As solicitações dos proponentes serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, junto a Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural de Volta Redonda conforme Portaria nº 08/2020 e este irá analisar também a compatibilidade da proposta com o objeto definido neste Termo de Referência;

7.1.1. As propostas serão avaliadas pela comissão de forma objetiva, de acordo com os seguintes critérios para a **Chamada de Seleção de exposições autorais para ocupação do Espaço das Artes Zélia Arbex**:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		Mín	Máx
I	Originalidade e diferencial das obras, tendo em vista que o objetivo é a seleção de propostas artísticas autorais e inéditas no Espaço das Artes Zélia Arbex (artes plásticas).	1	15
II	Portfólio do artista, considerando tempo de experiência: Entre 02 e 05 anos = 5 pontos Entre 06 e 10 anos = 10 pontos Entre 11 e 15 anos = 20 pontos Acima de 16 anos = 35 pontos	5	35
III	Detalhamento da proposta: apresentação na inscrição do nome da exposição, referências e release das obras, com especificação técnica e informações completas sobre o material da exposição (deve atender as especificações do item 5.1 deste termo).	1	25
IV	Cumprimento do Plano Municipal de Cultura (Lei Municipal Nº 5.298 de 29 de Dezembro de 2016) comprovado através de portfólio. Entre 01 e 05 Metas = 05 pontos Entre 05 e 10 Metas = 15 Pontos Acima de 10 Metas = 25 pontos	5	25
<b>Total Geral</b>			<b>100</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

7.1.2 As propostas serão avaliadas pela comissão de forma objetiva, de acordo com os seguintes critérios para o **Prêmio Ariqó de Artes Visuais: Categoria Audiovisual:**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		Mín	Máx
I	Qualidade Artística da obra (Som, imagem, roteiro,etc)	0	15
II	Portfólio do grupo considerando tempo de atuação: Entre 02 e 05 anos = 5 pontos Entre 06 e 10 anos = 10 pontos Entre 11 e 15 anos = 15 pontos Acima de 16 anos = 25 pontos	5	25
III	Detalhamento da proposta: apresentação na inscrição do nome da obra, referências e release da obra, com ficha técnica e informações completas sobre o material da produção (deve atender as especificações do item 8.2 deste termo).	0	15
IV	Cumprimento do Plano Municipal de Cultura (Lei Municipal Nº 5.298 de 29 de Dezembro de 2016) comprovado através de portfólio. Entre 01 e 05 Metas = 05 pontos Entre 05 e 10 Metas =10 Pontos Acima de 10 Metas = 15 pontos	0	15
V	Obras que possuam diversidade no seu conteúdo (Gênero, Etnia/Raça, Sexualidade, Pessoa com Deficiência) Inclusivo para 1 grupo – 05 pontos Inclusivo para 2 grupos – 10 pontos Inclusivo para 3 grupos – 15 pontos Inclusivo para 4 grupos – 20 pontos	0	20
VI	Trabalhos que relacionem o conteúdo com a cidade de Volta Redonda.	0	10
<b>Total Geral</b>			<b>100</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

7.1.3 As propostas serão avaliadas pela comissão de forma objetiva, de acordo com os seguintes critérios **Prêmio Ariqó de Artes Visuais: Categoria Fotografia**

<b><u>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO</u></b>		<b><u>Mín</u></b>	<b><u>Máx</u></b>
I	Qualidade Artística da obra	0	25
II	Portfólio do artista, considerando tempo de experiência: Entre 02 e 05 anos = 5 pontos Entre 06 e 10 anos = 10 pontos Entre 11 e 15 anos = 15 pontos Acima de 16 anos = 25 pontos	5	25
III	Detalhamento da proposta: apresentação na inscrição do nome da obra, referências e release da obra, com ficha técnica e informações completas sobre o material da produção (deve atender as especificações do item 8.3 deste termo).	0	25
IV	Cumprimento do Plano Municipal de Cultura (Lei Municipal Nº 5.298 de 29 de Dezembro de 2016) comprovado através de portfólio. Entre 01 e 05 Metas = 05 pontos Entre 05 e 10 Metas = 15 Pontos Acima de 10 Metas = 25 pontos	0	25
<b>Total Geral</b>			100

7.1.4. As propostas serão classificadas e serão consideradas contempladas as 10 primeiras colocadas.

7.1.5. Caberá a Secretaria Municipal de Cultura definir o cronograma de exibição a serem efetivadas, bem como horário de visitação, baseado no item 6.5.d. deste termo de referência

7.1.6. A Secretaria Municipal de Cultura poderá redefinir cronograma das exposições/exposições caso seja necessário ao atendimento dos contemplados.

7.1.7. A Comissão poderá não aceitar propostas que:

7.1.7.1. Exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e/ou à integridade do espaço que abrigará a exposição.

7.1.7.2. Não sejam compatíveis com o objeto deste termo de referência, no diálogo com artes visuais e artes plásticas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 7.1.7.3. O proponente não cumpra com as especificações do item 5.1 e/ou não apresente release da obra e informações artísticas que possibilitem compreender a proposta de exposição.
- 7.1.8. A Secretaria Municipal de Cultura poderá considerar em lista de espera propostas habilitadas e que não foram classificadas de acordo com o item 7.1.4 deste termo de referência, podendo torná-las classificadas diante da reprogramação dos recursos em acordo com a Lei Nº 14.017.
- 7.1.9. Todos os horários disponíveis para ocupação/exibição serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura considerando sua capacidade administrativa e financeira.
- 7.1.10. O resultado do Edital de Chamamento Público será divulgado pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (<http://www.voltaredonda.rj.gov.br/cultura/>) e também constará na Página da Secretaria Municipal de Cultura.

## **8 DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **8.1. Chamada Pública Seleção de Exposições autorais para ocupação do Zélia Arbex**

- 8.1.1. O período de exposição deverá contemplar o mínimo de 20 dias corridos. A exposição não poderá ser realizada em dias intercalados e deverá respeitar o período limite definido em cronograma.
- 8.1.2. O período limite das exposições serão definidos em acordo entre o proponente e a Secretaria Municipal de Cultura.
- 8.1.3. Com a definição do período de exposição serão disponibilizados 02 (dois) dias para a montagem antes da inauguração e 02 dias para desmontagem após o encerramento do período. O artista será beneficiado com a disponibilidade do Espaço durante o período de exposição, apoio financeiro da Secretaria Municipal de Cultura e do Fundo Nacional de Cultura para auxílio nos custos da realização da cerimônia de abertura da exposição e divulgação da atividade. Os custos de montagem, desmontagem bem como de transporte, divulgação, vernissage e demais despesas da exposição serão de responsabilidade do artista expositor.
- 8.1.4. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo material exposto e nem por qualquer equipamento ou objeto deixado no Espaço Zélia Arbex. Materiais, equipamentos e objetos de propriedade do artista deverão ser retirados logo após o período de exposição.
- 8.1.5. As vagas remanescentes serão ocupadas sem apoio financeiro, por ordem de solicitação e as solicitações de utilização dessas vagas serão deferidas diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 8.1.6. Somente as vagas remanescentes serão disponibilizadas aos demais órgãos do Poder Executivo Municipal e tais solicitações não serão contempladas com apoio financeiro.
- 8.1.7. A Secretaria Municipal de Cultura se reserva no direito de ocupar, **prioritariamente**, qualquer vaga remanescente para o desenvolvimento de suas atividades, bem como também se reserva no direito de não preencher todos os horários disponíveis para ocupação – considerando sua capacidade administrativa e financeira.
- 8.1.8. O proponente da exposição artístico-cultural poderá realizar no Espaço das Artes Zélia



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Arbex uma cerimônia de abertura e vernissage para a exposição contemplada, com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura dentro das limitações técnicas e orçamentárias da mesma, atentando-se as especificidades técnicas e infraestrutura existente no local, bem como as determinações em vigência quanto as condições sanitárias e de saúde pública. A programação da cerimônia de abertura deverá ser comunicada e autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

- 8.1.9. Não será permitida a utilização do Espaço das Artes Zélia Arbex para as seguintes propostas:
- I- Exposições comerciais e/ou particular sem caráter artístico;
  - II- Eventos particulares, tais como aniversários, casamentos, batizados, velórios, entre outros;
  - III- Obras que atentem contra a democracia e os direitos humanos
  - IV- Não é permitida a entrada de animais no Espaço das Artes Zélia Arbex.
- 8.1.10. Não será permitida cobrança de taxas, ingressos, ou afins para as exposições e execução de atividades no Espaço das Artes Zélia Arbex.
- 8.1.11. A montagem das exposições não poderá danificar, modificar ou comprometer os painéis da galeria, salvo em exceções deliberadas pela Secretaria de Cultura e que o artista se comprometa com a restauração dos painéis sem prejuízo ao cronograma de atividades culturais no Espaço das Artes.
- 8.1.12. As obras expostas deverão conter dimensões e quantidades suficientes para preencher o espaço físico do Espaço das Artes Zélia Arbex de maneira harmônica.
- 8.1.13. As obras que exijam a presença do artista para sua apresentação deverão obedecer à programação estabelecida com todas e quaisquer despesas de deslocamento por conta do artista.
- 8.1.14. As obras constantes da exposição não poderão ser retiradas antes do encerramento do período contemplado.

**8.2. Prêmio Ariqo de Artes Visuais: Categoria Audiovisual**

- 8.2.1. Após a exibição da obra no 1º Festival de Artes Visuais de Volta Redonda, essa ficará disponível permanentemente nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Volta Redonda e Secretaria Municipal de Cultura conforme item 5.2.
- 8.2.2. Não será admitida obras que tenham em seu conteúdo:
- I – Obras sem caráter artístico/cultural;
  - II – Obras que atentem contra a democracia e os direitos humanos
  - III – Obras que não atendam as normas dos Termos de Uso do Youtube e Instagram.
- 8.2.3. Não será permitida cobrança de taxas, ingressos, ou afins para a exibição das Obras.
- 8.2.4. A exibição permanente das obras não gerará monetização de pagamento de direitos de veiculação para a Prefeitura Municipal de Volta Redonda e para o Proponente.
- 8.2.5. As obras propostas deverão conter as seguintes especificações técnicas:
- 8.2.5.1. O conteúdo audiovisual da produção ser autoral ou o proponente ter posse dos
  - 8.2.5.2. direitos para a execução e exibição do mesmo;
  - 8.2.5.3. O tempo total do filme deve ter duração de no máximo 60 minutos desconsiderando o tempo dos créditos finais;
  - 8.2.5.4. O formato mínimo a ser entregue deve ser Full HD – 1920 x 1080.
- 8.2.6. Os proponentes contemplados deverão enviar o link para download do arquivo referente a obra premiada no prazo de 10 dias para o email



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

editaldirblancvr@gmail.com;

- 8.2.7. O arquivo enviado deverá respeitar as especificações de formato do Youtube conforme manual encontrado no link <https://support.google.com/youtube/answer/4603579?hl=pt-BR> e item 8.2.5.4.

**8.3. Prêmio Arigó de Artes Visuais: Categoria Fotografia**

- 8.3.1. Após a exibição da obra no 1º Festival de Artes Visuais de Volta Redonda, essa ficará disponível permanentemente nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Volta Redonda e Secretaria Municipal de Cultura conforme item 5.2.

- 8.3.2. Não será admitida obras que tenham em seu conteúdo:

I – Obras sem caráter artístico/cultural;

II – Obras que atentem contra a democracia e os direitos humanos

III Obras que tenham sido produzidas anteriormente ao período de pandemia conforme Decreto Nº 16.091

IV Obras que não atendam as normas dos Termos de Uso do Youtube, Facebook e Instagram.

- 8.3.3. Não será permitida cobrança de taxas, ingressos, ou afins para a exibição das Obras.

- 8.3.4. A exibição permanente das obras não gerará monetização de pagamento de direitos de veiculação para a Prefeitura Municipal de Volta Redonda e para o Proponente.

8.3.5. As propostas deverão conter as seguintes especificações técnicas:

8.3.5.1. O conteúdo fotográfico da produção ser autoral.

8.3.5.2. O arquivo enviado deverá ser em formato .jpeg e ter a resolução mínima de 1080 x 720, em no mínimo 12 megapixels, preferencialmente em 300 DPI.

- 8.3.6. Os proponentes contemplados deverão enviar o link para download do arquivo referente as obras premiadas no prazo de 10 dias para o email [editaldirblancvr@gmail.com](mailto:editaldirblancvr@gmail.com).

**9 DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTA**

**9.1 Chamada Pública Seleção de Exposições autorais para ocupação do Zélia Arbex**

9.1.1. O acompanhamento da execução das propostas referentes ao Item I “Chamamento público para seleção de exposições autorais de artes visuais para o Espaço das Artes Zélia Arbex” se dará através de relatório desenvolvido pelo proponente em até 15 dias após o fim do período de exposição.

9.1.2 Deverá conter no relatório:

9.1.2.1 Avaliação descritiva da exposição com data de início e término; número de visitantes conforme livro de visitas e outras informações que considerar relevantes.

9.1.2.2 Fotografias das obras no espaço.

- 9.1.3O relatório será encaminhado para consideração do Conselho Municipal de Política Cultural através do email [politicaculturalvoltaredonda@gmail.com](mailto:politicaculturalvoltaredonda@gmail.com).

**10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 10.1 O proponente selecionado se compromete a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Volta Redonda por meio da Secretaria Municipal de Cultura, do Ministério do Turismo e do Fundo Nacional de Cultura, fazendo constar o Brasão do Município, em cumprimento a lei eleitoral em quaisquer projetos gráficos associados à atividade pretendida e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros). O referido apoio deverá também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação da proposta, incluindo entrevistas à imprensa;
- 10.2 Em caso de reforma ou quaisquer outros motivos que impossibilite o uso do Espaço ou dos meios de veiculação, o proponente será imediatamente comunicado, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de quaisquer prejuízos, devendo a Secretaria Municipal de Cultura definir em acordo com o proponente uma nova data para a exposição/exibição.
- 10.3 A Secretaria Municipal de Cultura de Volta Redonda será isenta de quaisquer responsabilidades, sejam elas cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas;
- 10.4 Caso seja identificada falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade de alguma obra proposta, a exposição/obra será imediatamente interrompida, e não caberá recurso. A SMC será isenta de pagamento de indenizações, recursos e/ou prejuízos devido a interrupção da exposição/exibição.
- 10.5 Os casos omissos no Edital de Chamamento Público serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e, quando necessário, junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Volta Redonda.
- 10.6 O descumprimento de qualquer item do edital poderá resultar no cancelamento da atividade.

Volta Redonda, 28 de setembro de 2020.

Elaborado por:

Alexandre Braz de Seixas  
Diretor de Políticas Públicas e Fomento

Kaique Lopes Maia  
Gerente de Políticas Culturais

Autorizado por:

**Aline Mara da Silva Ribeiro**  
**Secretária Municipal de Cultura**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO - Página 1/2**

**EDITAL 07/2020 DE CHAMAMENTO DE ARTES VISUAIS**

- ( ) **Item I** – Seleção de Exposições Autorais para Ocupação do Zélia Arbex  
( ) **Item II** – Prêmio Arigó de Artes Visuais: Categoria Audiovisual  
( ) **Item III** - Prêmio Arigó de Artes Visuais: Categoria Fotografia

**TÍTULO DA PROPOSTA:**

**Nome Completo do Proponente:**

**RG\*:**

**CPF\*:**

**Nº do PIS:**

**Endereço Completo\*:**

**Telefone:**

**Email:**

**DADOS BANCÁRIOS**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

**Descreva a Proposta** (*Release, conceito, objetivos, justificativa, técnicas utilizadas, etc*) -  
(1000 caracteres).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS  
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO - Página 2/2

**Minicurrículo artístico dos integrantes do Grupo/Coletivo ou do artista (em caso de solo)**  
(1000 caracteres)

**Tempo de atuação** (Assinalar o tempo que atua no item escolhido e comprovar através de portfólio)

( ) Menos de 2 anos                      ( ) Entre 02 e 05 anos                      ( ) Entre 06 e 10 anos  
( ) Entre 11 e 15 anos                      ( ) Acima de 16 anos

**Ficha Técnica** (Nome do artista, Título da exposição/obra, Quantidade de obras(item I), tempo de duração (Item II), técnica utilizada, dimensão das obras(Item I e III) - 300 caracteres.

**Indique 03 meses em ordem de prioridade para a exposição**

(Somente para propostas do Item I - Seleção de Exposições autorais para ocupação do Zélia Arbex)

**\*NÃO ESQUEÇA DE ANEXAR CÓPIAS!**

- ( ) CPF  
( ) RG  
( ) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL)  
( ) PORTFÓLIO ARTÍSTICO DO PROPONENTE/GRUPO NA ÁREA INSCRITA  
( ) 5 FOTOS QUE COMPÕE A PROPOSTA  
( ) CARTA DE ANUÊNCIA (quando for o caso)

**É vedada a participação nos Editais:**

- De Servidor Público Municipal, Estadual ou Federal;
- De Membro da Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural;
- De Membro da Comissão Permanente de Licitação;
- De Agente, grupo ou organização cultural que não teve o nome homologado através do Cadastro Municipal de Cultura.

Declaro não me encaixar em nenhum item que veda a participação nos editais e que todas as informações contidas no formulário de inscrição são verdadeiras.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Proponente**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA**

**Edital 07/2020 de Chamamento de Artes Visuais - Anuência (para inscrições coletivo/grupo)**

Nós, membros do (a) \_\_\_\_\_  
declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no Edital 07/2020 de Chamamento de Artes Visuais.

Para tanto, indicamos o(a) proponente \_\_\_\_\_  
portador de carteiradeidentidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida  
pelo  
órgão \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por cumprir os itens deste edital no caso de o projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

*(Listar o nome, RG, CPF, endereço e recolher assinatura de todos do grup conforme modelo abaixo)*

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Volta Redonda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020



Processo nº 13741/2020

Fls: \_\_\_\_CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO**

**SELEÇÃO DE EXPOSIÇÕES AUTORAIS PARA OCUPAÇÃO DO ZÉLIA ARBEX**

**TÍTULO DA PROPOSTA:**

**Nome Completo do Proponente:**

**RG\*:**

**CPF\*:**

Relatar em até 20 (vinte) linhas o processo de criação, técnicas utilizadas, quantidade de obras expostas, número de visitantes da exposição, incluir fotos, mencionar a aplicação do recurso e enviar para consideração do Conselho Municipal de Política Cultural através do email [politicaculturalvoltaredonda@gmail.com](mailto:politicaculturalvoltaredonda@gmail.com)

Volta Redonda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Proponente**